



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

REQUERIMENTO

(Dos Srs. Marcus Vicente e outros)

Requer a realização de audiência pública para discutir as negociações para desocupação das faixas de domínio da Rodovia BR 101, de áreas não edificantes e de regularização de acessos, e sobre a revisão quinquenal do contrato de concessão, com a presença de representantes da ANTT e ECO 101.

Senhor Coordenador:

Com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, requeremos a V. Exa. que, ouvido o Plenário desta comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data ainda a ser definida, o superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária da ANTT, Sr. Fábio Luiz Lima de Freitas, o diretor-superintendente da Concessionária ECO 101, Sr. Roberto Paulo Hanke, e o diretor da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A em Brasília, Sr. Luiz Cézar Correa Velloso, a fim de discutir as negociações para desocupação das faixas de domínio da Rodovia BR 101, de áreas não edificantes, a regularização de acessos à BR-101/ES, bem como a revisão quinquenal do contrato de concessão.



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

JUSTIFICAÇÃO

O contrato de concessão dos 475,90 km da BR-101/ES/BA, que compreende o trecho que vai do entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, foi assinado no dia 17 de abril de 2013 entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e a concessionária Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

O objeto do contrato é a concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário dentro do trecho abrangido, compreendendo todos os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ciclovias, acostamentos, obras de arte especiais, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão.

A Comissão recebeu, recentemente, diversos ofícios de comunidades e representantes de moradores e comerciantes de áreas que margeiam a BR 101, sobre as notificações da ECO 101 para desocupação imediata de faixas de domínio e de regularização dos acessos, o que motivou a solicitação para esta audiência.

Comissão e Eco 101 recorreram à ANTT a fim de buscar o equacionamento do problema, com possíveis mudanças de trajeto em áreas que forem viáveis, bem como de adiamento de obras que não refletem em atrasos na duplicação, mas que garantam tempo para rever os casos em que a desocupação interfira em grandes áreas de habitação ou comércio.

A Concessionária tem obrigação contratual de notificar sobre a desocupação dessas áreas e agora não pode fugir dessas obrigações sem a autorização da ANTT e, por isto, a Comissão busca o entendimento



Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento “in loco” e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela concessionária ECO 101 que administra o trecho da BR 101 que corta o Estado do Espírito Santo – CEXBR101

entre as partes, a fim de proteger o usuário/morador/comerciante, bem como mantendo um nível satisfatório de investimentos, sem prejuízo da duplicação, tão almejada pela população capixaba.

Além disso, em audiência pública realizada por esta Comissão com os representantes das instituições supracitadas, também ficou decidida nova reunião da mesma natureza, a fim de verificar os dados da revisão quinquenal do contrato de concessão, a ser efetivada pelos entes envolvidos.

De acordo com a Resolução nº 1.187/2005, a ANTT deve realizar revisões a cada cinco anos, no que se refere a obras e serviços constantes do Programa de Exploração da Rodovia (PER), a fim de fazer ajustes necessários ao atendimento dos usuários, preservando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Assim, é fundamental ouvir as partes para que o nosso objetivo final mantenha-se no foco de atuação da Comissão, com obras realizadas e preço justo ao usuário, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018.

Deputado MARCUS VICENTE